

ATA N.º 27/2014
(contem 14 páginas)

----- Aos vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e catorze, pelas 14.30h, nesta Cidade de Miranda do Douro no edifício dos Paços do Concelho e sala de reuniões, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal sob a Presidência do Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes, Presidente da Câmara, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr.ª Anabela Piedade Afonso Torrão, Dr. António Nuno Marcos Rodrigues, Dra. Helena Maria da Silva Ventura Barril o Senhor Vereador, Dr. Ilídio Maria Rodrigues não esteve presente por se encontrar doente tendo sido considerada justificada a falta de presença.-

----- A reunião foi secretariada por, Elisa Arminda Carrasqueiras Cristal, Assistente Técnico. -----

I - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR

----- Colocada a votação a ata da reunião anterior foi aprovada por maioria com a rectificação do ponto nº 5, 10 e 11.-----

II - APROVAÇÃO DO BALANCETE DO DIA ANTERIOR

----- A Câmara Municipal tomou conhecimento do resumo diário de tesouraria, relativo ao dia 23 de dezembro de 2014 que acusava (m) o (s). seguinte (s) saldo (s): -----

----- Saldo em operações orçamentais - 1.110.447,08€ (um milhão cento e dez mil, quatrocentos e quarenta e sete euros e oito cêntimos). -----

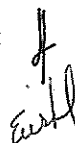
----- Saldo em operações não orçamentais - 507.386,54 € (quinhentos e sete mil, trezentos e oitenta e seis euros e cinquenta e quatro cêntimos). -----

III - PERIODO ANTES DA ORDEM DO DIA (ARTº 52 DA LEI 75/2003

----- O Vereador António Nuno Marcos Rodrigues perguntou se todos os protocolos com as entidades foram celebrados.-----

----- O Presidente informou que os protocolos referentes ao ano de 2014 foram todos celebrados.-----

IV - ORDEM DO DIA (ARTº 18º DO C.P.A.):



1. Orçamento para o ano 2015 - Associação de Municípios da Terra Fria e Associação Douro Superior.
2. 24ª Modificação Orçamental ao Orçamento da Despesa de 2014.
3. Ratificação da Aprovação da Minuta do Contrato - Elaboração do Projeto das Rotas do Rio Fresno e Rio Douro.
4. Ratificação da Aprovação da Minuta do Contrato - Aquisição de Bens para Implementar o Projeto das Rotas do Rio Fresno e Rio Douro com Equipamento de Sinalização.
5. Pedido de Parecer para Efeitos Previstos no artigo 54 da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, formulado por José Emílio Afonso de São Pedro Martins .
6. Pedido de Isenção de Horário de Funcionamento Excecional por Anaisa Cameirão Almeida.
7. Ratificação da Aprovação do Prolongamento de Horário na época do Natal solicitado por Face Lounge Bar e Rochedo Bar.
8. Pedido de Apoio para Organização de Viagem ao Salão Internacional de Agricultura de Paris pela Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa.
9. Pedido de Constituição em Propriedade Horizontal requerido por Jorge Fernandes Alves.
10. Revisão do PDM de Miranda do Douro - Abertura do Período de Discussão Pública.
11. Libertação de Garantia referente aos Arranjos Urbanísticos em Sendim.
12. Libertação de Garantia referente Avenida Luís de Camões e Parte da Avenida Vale de Morais em Picote
13. Ratificação da Aprovação do Auto de Medição nº 2 referente à obra - Adutora de Malhadas a Genísio.
14. Ratificação da Aprovação do Auto de Medição nº 3 referente à obra - Estrada Municipal do Barrocal do Douro à Estrada Nacional 221.
15. Impugnação Administrativa apresentada pela PT Comunicações, S.A. no procedimento de Concurso Público nº CP02/DAF/2014/ - Fornecimento de

A
EstH

Um Sistema Unificado de Comunicações VOIP e Rede de Dados para o Município de Miranda do Douro.

Miranda do Douro, 22 de dezembro de 2014

O Presidente da Câmara
Artur Nunes

----- 1. ORÇAMENTO PARA O ANO DE 2015 - ASSOCIAÇÃO DE MUNICÍPIOS DA TERRA FRIA E ASSOCIAÇÃO DOURO SUPERIOR.-----

----- Em relação ao assunto supra mencionado foi presente a informação do Chefe de Divisão Administrativa e Financeira do seguinte teor.-----

----- “Determina o nº 2 do artigo 42º da Lei 73/2013, de 3 de setembro que em anexo aos Orçamentos Municipais, são apresentados, de forma autónoma, os orçamentos dos órgãos e serviços com autonomia financeira, bem como das entidades em relação às quais se verifique o controlo ou presunção de controlo pelo Município, de acordo com o artigo 75º da mesma Lei.-----

----- Atendendo a esta disposição e aquando da apresentação à Assembleia Municipal do orçamento para 2015, para efeitos de aprovação, aprovado na sessão de novembro, o mesmo já incluía os Orçamentos da Miranda Cultural e Rural, EM e da Comunidade das Terras de Trás-os-Montes, faltando, conforme nota ao Relatório do Orçamento para o Ano de 2015, página 27, os Orçamentos da Associação de Municípios da Terra Fria do Nordeste Transmontano e da Associação de Municípios do Douro Superior de Fins Específicos, porque não apresentados por estas associações atempadamente para constarem como anexo ao Orçamento do Município.-----

----- Nestes termos anexam-se os orçamentos das entidades mencionados em epígrafe para serem apresentados à Assembleia Municipal para efeitos de cumprimento do preceito legal aqui referido.-----

----- Relativamente à Associação Douro Superior e na sequência do pedido de desvinculação solicitado, informa-se que de acordo com o ofício em anexo só pode tornar-se efetiva após o termo do exercício de 2015".-----

----- O órgão executivo tomou conhecimento .-----

2. 24ª MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL AO ORÇAMENTO DA DESPESA DE 2014.-----

----- Para efeitos de ajustamento do Orçamento Municipal e de acordo com as necessidades de despesa manifestadas pelos serviços foi presente a 24ª Modificação Orçamental ao Orçamento de Despesa de 2014 que corresponde à 22ª Alteração ao Orçamento de Despesa de 2014, que importa no valor de 76.840,84€ dos quais 75.640,84€ ao nível da despesa corrente e o remanescente a título de despesas de capital, e à 11ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos de 2014.-----

----- Tendo sido delegada competência no Presidente da Câmara em reunião de de Câmara de 11/10/2013, de acordo com a alínea d) do nº 1 do artº 33 da Lei 75/2013 de 12 de setembro, o órgão executivo tomou conhecimento e ratificou a aprovação pelo Presidente da Câmara de 17/12/2014 da 24ª Modificação Orçamental ao Orçamento da Despesa de 2014.-----

3. RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO - ELABORAÇÃO DO PROJETO DAS ROTAS DO RIO FRESNO .-----

----- Foi presente a minuta do Contrato referente à Elaboração do Projeto das Rotas do rio Fresno e do rio Douro, adjudicado à Puzzlemind Lda. pelo valor de 10.700,00€, acrescido de Iva á taxa legal em vigor.-----

----- O órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar e ratificar a referida minuta com o despacho do Presidente da Câmara de 15/12/2014.-----

----- O vereador António Nuno Rodrigues perguntou o porquê da escolha do Procedimento de Ajuste Direto e não Concurso Público.-----

----- O Sr. Presidente da Câmara Informou que dado tratar-se de um projecto financiado com prazo de execução até ao final de 2014 só com procedimento por ajuste direto seria possível a sua execução, pois o procedimento concurso público é muito mais demorado.-----

----- Informou ainda que no procedimento por ajuste direto são sempre convidadas apresentar proposta no mínimo três empresas.-----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta.-----

----- **4. RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO - AQUISIÇÃO DE BENS PARA IMPLEMENTAR O PROJETO DAS ROTAS DO RIO FRESNO E RIO DOURO COM EQUIPAMENTO DE SINALIZAÇÃO.**-----

----- Foi presente a minuta do Contrato referente à Aquisição de Bens para Implementar o Projeto das Rotas do rio Fresno e do rio Douro com Equipamento de Sinalização, adjudicado à Naturimont - Desporto Aventura e Turismo Lda. pelo valor de 12.595,00€, acrescido de Iva á taxa legal em vigor.-

----- O órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar e ratificar a referida minuta com o despacho do Presidente da Câmara de 15/12/2014.-----

----- Foi deliberado ainda aprovar este assunto em minuta.-----

----- **5. PEDIDO DE PARECER PARA EFEITOS PREVISTOS NO ARTIGO 54 DA LEI 64/2003, DE 23 DE AGOSTO FORMULADO POR JOSÉ EMILIO AFONSO DE SÃO PEDRO MARTINS.**-----

----- Relativamente ao assunto supra mencionado foi presente a informação da Técnica Superior Jurista da Câmara que a seguir se transcreve:-----

----- “Pedido de parecer para efeitos previstos no artigo 54º da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, formulado por José Emílio de São Pedro Martins, nif 184 535 883, residente na Rua da Macieira, nº 3, em Duas Igrejas, concelho de Miranda do Douro.-----

----- I - Objecto do Pedido:-----

----- Face ao requerimento com data de entrada de 16/12/2014, formulado pelo requerente em epígrafe, informa a Técnica Superior Jurista o seguinte:-----

----- É solicitada a emissão de parecer, nos termos do artigo 54º, nº 1 da Lei 64/2003, de 23 de Agosto, para efeitos de celebração de Escritura de Permuta relativamente aos seguintes prédios:-----

----- Rústico, sito no local “ OLGAS “, inscrito na matriz predial rústica da freguesia de Duas Igrejas, sob o artigo 178, com a descrição, área e confrontações que constam do documento nº 1, que junta.-----

----- Rústico, sito no local “ OLGAS “, inscrito na matriz predial rústica da

freguesia de Duas Igrejas, sob o artigo 193, com a descrição, área e confrontações que constam do documento nº 2, que junta.-----

----- II- Parecer - Enquadramento do Pedido na Lei.-----

----- De acordo com o disposto no nº 1 do artigo 54º da Lei 64/2003, de 23/08, sob a epígrafe “ Medidas preventivas “ , a celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulta ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes de prédios rústicos carece do parecer favorável da Câmara Municipal da situação dos prédios “. E, nos termos do nº 2 da mesma disposição legal “ O parecer previsto no número anterior só pode ser desfavorável com fundamento em que o acto ou negócio visa ou dele resulte parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos urbanos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana “.--

----- O regime jurídico estribado no artigo 54º, tem como objetivo prevenir sobretudo, a materialização física do parcelamento do solo, que possa determinar o aparecimento de loteamentos - loteamentos clandestinos - ao arrepio do quadro jurídico - urbanístico em vigor actualmente estatuído no DL 555/99, de 16 de Dezembro e posteriores alterações;-----

----- As situações que poderão levar à emissão, por parte do executivo camarário, de parecer desfavorável, encontram - se taxativamente previstas no nº 2, do citado artigo 54º.-----

----- O pedido de parecer em causa pretende servir a celebração de Escritura, visando apenas - conforme requerido - a constituição de compropriedade do prédio rústico acima descrito, sem parcelamento físico ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos.-----

----- Após a realização da Escritura de Permuta, as respetivas inscrições e descrições prediais, passam a figurar a favor de dois ou mais titulares nas devidas proporções.-----

----- III - Proposta de Decisão: -----

----- Face ao exposto, para efeitos do nº 1, do artigo 54º da Lei 91/95, de 2/9, alterada pela Lei 64/2003, de 23/08, não se vê inconveniente à emissão de parecer favorável pelo executivo camarário, desde que o negócio não vise ou

J.
asil

dele possa resultar o parcelamento físico do prédio ou violação do regime legal dos loteamentos urbanos.-----

----- Nada havendo, portanto, a objectar quanto à celebração da Escritura, daí resultando a constituição de compropriedade relativamente aos prédios acima identificados.-----

----- Pelo que se propõe, que a Câmara delibere concordar com o presente parecer”.-----

----- Perante o exposto, o órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar o presente parecer e mandar emitir a respectiva certidão.-----

----- Mais foi deliberado aprovar este assunto em minuta.-----

----- **6. PEDIDO DE ISENÇÃO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO EXCECIONAL POR ANAISA CAMEIRÃO ALMEIDA.**-----

----- Foi presente o requerimento da Sr^a. Anaisa Cameirão Almeida proprietária do Bar Black & White a solicitar a isenção de horário excepcional para o período festivo do Natal até ao dia de Reis com o encerramento às 06.00h.-----

----- Foram solicitados pareceres à Junta de Freguesia de Miranda do Douro e à Associação Comercial e Industrial do concelho de Miranda do Douro os quais foram favoráveis.-----

----- O órgão executivo deliberou por unanimidade aprovar este assunto.-----

----- **7. RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DO PROLONGAMENTO DE HORÁRIO NA ÉPOCA DE NATAL SOLICITADA POR FACE LOUNGE BAR E ROCHEDO BAR.**-----

----- Foi presente o requerimento dos Srs. Paulo Teixeira e Carlos Alberto Currulo proprietários do Face Lounge Bar e do Rochedo Bar respectivamente a solicitar o prolongamento de horário no período do Natal até ao dia 05/01/2015 com o encerramento dos bars às 06.00h.-----

----- Foram solicitados pareceres à Junta de Freguesia de Miranda do Douro e à Associação Comercial e Industrial do concelho de Miranda do Douro os quais foram favoráveis.-----

----- O órgão Executivo deliberou aprovar e ratificar este assunto com despacho do Sr. Presidente da Câmara de 17/12/2014.-----

----- 8. PEDIDO DE APOIO PARA ORGANIZAÇÃO DE VIAGEM AO SALÃO INTERNACIONAL DE AGRICULTURA DE PARIS PELA ASSOCIAÇÃO DOS CRIADORES DE BOVINOS DA RAÇA MIRANDESA.-----

----- Foi presente o requerimento da Associação dos Criadores de Bovinos de Raça Mirandesa a solicitar apoio financeiro e/ou logístico para a concretização desta viagem.-----

----- O Sr. Presidente informou da cedência de um autocarro e dois motoristas.-----

----- O Órgão Executivo tomou conhecimento.-----

----- 9. PEDIDO DE CONSTITUIÇÃO EM PROPRIEDADE HORIZONTAL REQUERIDO POR JORGE FERNANDES ALVES.-----

----- Jorge Fernandes Alves, residente na Rua do Mercado nº 69 em Miranda do Douro, requer que certifique esta Câmara que o edifício destinado a habitação e comércio localizado na rua do Mercado nº 69, freguesia e concelho de Miranda do Douro, reúne as condições legais para ser constituído em propriedade horizontal.-----

----- Trata-se de um prédio, com cave e sub-cave e rés-do-chão destinados a comércio, primeiro andar e desvão cobertura destinados a habitação.-----

----- Serão constituídas por 4 (quatro) frações autónomas e independentes, sendo designadas por letras de A a D, sendo indicadas em planta.-----

----- A área total de construção do prédio é de 1033 m², sendo a área de implantação de 247 m² e a área do terreno de 255 m².-----

----- São comuns a todas frações as infraestruturas e superestruturas do prédio, parte da cobertura, as paredes que constituem as fachadas, vestíbulos de acesso, vãos e caixas comuns, zonas do edifício, as redes de águas e de esgotos, de telefone, de TV, de eletricidade e de gás, a partir das redes individuais de cada fração, e ainda o terreno do edifício com 240m² bem como o subsolo e tudo o mais previsto na lei para regimes de propriedade horizontal.-----

----- **PLANO DE FRAÇÕES:**-----

----- **FRAÇÃO AUTÓNOMA A** - Situa-se no Piso -2, destina-se a comércio/serviços, tendo entrada direta e independente pela Rua das Arribas.

Tem a área bruta de 215 m², cabendo-lhe no valor total do prédio a permissão de 207,73.-----

----- **FRAÇÃO AUTÓNOMA B** - Situa-se no Piso -1, destina-se a estabelecimento de restauração e bebidas e tem entrada direta e independente pela travessa que une a rua do Mercado e a Rua das Arribas. Tem a área bruta de 229 m², dos quais 14 m² são varandas, cabendo-lhe no valor total do prédio a permissão de 221,26.-----

----- **FRAÇÃO AUTÓNOMA C** - Situa-se no rés-do-chão e destina-se a comércio/serviços. Tem entrada direta e independente pela Rua do Mercado. Tem a área bruta de 227 m², dos quais 14 m² são varandas, cabendo-lhe no valor total do prédio a permissão de 219,32.-----

----- **FRAÇÃO AUTÓNOMA D** - Situa-se no 1º piso e desvão cobertura e destina-se a habitação T5. Tem entrada direta e independente pela Rua do Mercado que dá acesso ao 1º piso. Tem a área bruta de 364 m² dos quais 57.7 m² são varandas, cabendo-lhe no valor total do prédio a permissão de 354,69.

CÁLCULOS PERMILAGENS

Peso	HABITAÇÃO (6)		COMÉRCIO OU SERVIÇOS (7)		VARANDA OU TERRAÇO (3)		SOTÃO (2)		R/Ch Jardim (1)		CAVE (<4) Garagem/Arumos		TOTAL	PERMILAGEM
	6	7	3	3	1	3								
Fração	Área m ²	Pontos	Área m ²	Pontos	Área m ²	Pontos	Área m ²	Pontos	Área m ²	Pontos	Área m ²	Pontos		
A		0	215	1505		0		0		0		0	215	208,13
B		0	215	1505	14	42		0		0		0	229	221,68
C		0	211	1477	14	42		0		0		0	225	217,81
D	306,3	1837,8		0	57,7	173,1		0		0		0	364	352,37
TOTAL												1033	1000,000	

----- Relativamente a este assunto, informa o Técnico Superior que são respeitados os requisitos legais do regime de propriedade horizontal, vistas as (quatro) frações descritas serem autónomas, independentes, isoladas entre si e com saída própria para a via pública. -----

----- O processo encontra-se instruído com todos os elementos necessários para a emissão de certidão.-----

----- Em conformidade com a informação técnica apresentada, o órgão executivo deliberou por unanimidade autorizar e certificar a constituição em propriedade horizontal. -----

----- **10. REVISÃO DO PDM DE MIRANDA DO DOURO- ABERTURA DO PERÍODO DE DISCUSSÃO PÚBLICA.** -----

----- Foi presente o parecer final da Revisão do PDM de Miranda do Douro.-----

----- Refere a CCDR-N que poderá o Município iniciar os procedimentos de discussão pública logo que incorporadas na proposta do plano as devidas correcções.-----

----- O Sr. Presidente da Câmara informou que durante a discussão pública o Município terá sempre um técnico disponível para esclarecer qualquer dúvida que surja por parte dos munícipes e que é urgente iniciar os procedimentos de discussão pública.-----

----- O órgão Executivo autorizou a abertura dos procedimentos da discussão pública da Revisão do PDM de Miranda do Douro por unanimidade.-----

----- Foi deliberado aprovar este assunto em minuta.-----

----- **11. LIBERTAÇÃO DE GARANTIA REFERENTE AOS ARRANJOS URBANISTICOS EM SENDIM.**-----

----- Relativamente à obra supra mencionada, adjudicada à firma Anteros-Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A. foi presente a Informação do Técnico da Divisão de Obras Municipais, referente ao pedido de libertação de 30% da garantia bancária nº 00380047 no valor de 12.480,00€ do Banco Espírito Santo.-----

----- De acordo com a mesma o órgão executivo mandou libertar 30% da referida garantia e dar conhecimento ao serviço de contabilidade para libertar 30% das quantias retidas por este Município.-----

----- **12. LIBERTAÇÃO DE GARANTIA REFERENTE AVENIDA LUIS DE CAMÕES E PARTE DA AVENIDA VALE DE MORAIS EM PICOTE.**-----

----- Relativamente à obra supra mencionada, adjudicada à firma Anteros-Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A. foi presente a Informação do Técnico da Divisão de Obras Municipais, referente ao pedido de libertação de 30% da garantia bancária nº 00377880 no valor de 11.925,00€ do Banco Espírito Santo.-----

A
Eustaf

----- De acordo com a mesma o órgão executivo mandou libertar 30% da referida garantia e dar conhecimento ao serviço de contabilidade para libertar 30% das quantias retidas por este Município.-----

----- **13. RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO Nº 2 REFERENTE À OBRA ADUTORA DE MALHADAS A GENÍSIO.** -----

----- Foi presente o auto nº 2 referente à obra - Adutora de Malhadas a Genísio, adjudicada à firma Sociedade de Empreitadas Fazvia, Lda.do valor de 17.003,00€ (dezassete mil e três euros) acrescido de IVA.-----

----- De acordo com a informação dos Técnicos desta Câmara o órgão executivo deliberou ratificar o referido auto.-----

----- **14. RATIFICAÇÃO DA APROVAÇÃO DO AUTO DE MEDIÇÃO Nº 3 REFERENTE À ESTRADA MUNICIPAL DO BARROCAL DO DOURO À ESTRADA NACIONAL 221.**-----

----- Foi presente o auto nº 3 referente à obra - Estrada Municipal do Barrocal do Douro à Estrada Nacional 221, adjudicada à firma Inertil - Sociedade Produtora de Inertes, Lda.do valor de 49.917,00€ (quarenta e nove mil novecentos e dezassete euros) acrescido de IVA.-----

----- De acordo com a informação dos Técnicos desta Câmara o órgão executivo deliberou ratificar o referido auto.-----

----- **15. INPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA APRESENTADA PELA PT COMUNICAÇÕES, S.A.NO PROCEDIMENTO DE CONCURSO PÚBLICO Nº CP02/DAF/2014 - FORNECIMENTO DE UM SISTEMA UNIFICADO DE COMUNICAÇÕES VOIP E REDE DE DADOS PARA O MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO.**-----

----- Relativamente ao assunto supra mencionado foi presente a informação do júri do procedimento que a seguir se transcreve:-----

----- “Em relação ao assunto em epígrafe e na sequência do pedido de informação do Ex.mo Sr. Presidente da Câmara Municipal, vêm os Técnicos Dr. Carlos Fernandes, Dr^a Fátima Silva Rodrigues e Dr. Telmo Ramos informar e propor a V^a Ex^a e a Ex^a Câmara Municipal o seguinte:-----

----- I- DOS FACTOS -----

----- 1- Mediante deliberação da Câmara Municipal de Miranda do Douro tomada na sua reunião de 17/11/2014, foi adjudicado à VODAFONE, o fornecimento de um sistema unificado de comunicações VOIP e rede de dados para o Município - no âmbito do procedimento acima identificado - ;-----

L
with

----- 2- Nos termos da lei, todos os concorrentes foram notificados do ato de adjudicação;-----

----- 3- Vindo a concorrente PT COMUNICAÇÕES a formular IMPUGNAÇÃO ADMINISTRATIVA, com os fundamentos que constam do documento que se anexa, e cujo conteúdo aqui se dá por integralmente reproduzido para devidos e convenientes efeitos legais;-----

----- 4- Da impugnação da PT. Comunicações, foram notificados os demais concorrentes, para, querendo, se pronunciarem no prazo de cinco dias, sobre os fundamentos e conclusões da mesma, não tendo havido qualquer pronúncia.

----- II – INFORMAÇÃO -----

----- 5- Entendemos, salvo melhor opinião, que, sendo a impugnação dirigida ao Presidente da Câmara Municipal, deve este fazer a remessa para a Câmara, por ser o órgão competente para a decisão de contratar, e conseqüentemente, de DECIDIR;-----

----- 6- Em relação aos fundamento invocados pela impugnante PT. , julgamos, salvo melhor entendimento, que não lhe assiste razão, quanto ao invocado na suas alegações da impugnação, concretamente, no que refere á exclusão da proposta da VODAFONE, com fundamento no não cumprimento do disposto no ponto 2.3.1 da Parte II do CE. , e artigo 8º, nº 2 do PP.. -----

----- 7- Sendo assim de manter o entendimento do Júri transcrito no Relatório Final, no que refere ao item 10 – sob a designação “Reclamações sobre o relatório Preliminar” , subponto 2 – referente à Concorrente PT. Comunicações SA, – e pelos mesmos fundamentos que constam desse Relatório, que em síntese aqui se transcreve: - “... o facto de no Anexo III da proposta apresentada pelo concorrente Vodafone, surgir a parcela respeitante ao ponto 2.3.1 da Parte II do CE com o preço de referência e o preço total de referência a zero, não implica que o concorrente Vodafone o deixe de fornecer, uma vez que existe a declaração do concorrente emitida nos termos do nº1 do artigo 57º do CCP, na qual se compromete a “executar o referido contrato em conformidade com conteúdo do mencionado no caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, todas as suas cláusulas”. Não obstante esta declaração, na memória descritiva, página 26, consta ainda “Em cada uns

F.
 wjh

dos locais está garantida a conectividade necessária e equipamentos para a prestação dos serviços”, cuja descrição dos equipamentos (switch`s) a colocar aparece na página 20 da referida memória, pelo que o júri delibera por unanimidade não dar razão às observações da reclamante....”.

----- 8 - Não existe assim, em nosso entendimento e salvo melhor opinião, fundamento para exclusão da concorrente Vodafone ou da sua proposta, nos termos invocados pela PT, SA, já que da sua análise e pelos fundamentos acima expostos, apresenta atributos que não violam os parâmetros fixados no CE , e não viola aspetos da execução do contrato a celebrar por aquele não submetidos à concorrência.

----- 9- Nos termos supra transcritos, entendemos assim, salvo devido respeito e melhor opinião, que, quer o procedimento do concurso, quer a decisão de adjudicação que foi tomada pela Câmara Municipal, mediante deliberação e na sequência da aceitação da proposta do Júri no Relatório Final, não enfermam do vício da invocada nulidade, pelo que não deve ser declarada pela Câmara Municipal, e conseqüentemente, deve o ato produzir os seus normais efeitos jurídicos prosseguindo na sua execução.

----- III- CONCLUSÕES:-----

----- - Com os fundamentos expostos nos artigos 5 a 9 da informação entende - se, que não assiste razão à concorrente PT. SA, pelo que, não deve ser excluída a proposta da Vodafone;-----

----- - O ato administrativo consistente na “ Decisão de Adjudicação “, não padece do vício de nulidade, pelo que deve produzir os seus efeitos, prosseguindo na sua execução. -----

----- IV - PROPOSTA: -----

----- Propõe assim, caso Vª Exª e a Câmara Municipal também assim o entendam, seja a impugnação administrativa formulada pela PT. SA, julgada improcedente, e conseqüentemente, seja mantida a Decisão de Adjudicação da proposta apresentada pela concorrente Vodafone, tomada mediante deliberação da Câmara Municipal de Miranda do Douro, prosseguindo na sua execução, e seguindo o procedimento do concurso a sua normal tramitação.” ---

----- Em conformidade com a informação o órgão executivo deliberou manter a tomada de decisão de adjudicação á empresa Vodafone tomada mediante deliberação de Câmara de 17/11/2014.-----

----- **ADENDA:** Os documentos cujo teor não foi transcrito para a presente ata, depois de assinados e rubricados em todas as suas folhas, encontram-se arquivados na pasta n.º 3/2014, própria para arquivo dos documentos anexos à respetiva ata. -----

ENCERRAMENTO

----- Não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara em Exercício declarou encerrada a ordem de trabalhos eram 15.40 horas pelo que de tudo, para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara em Exercício e pela Secretária. -----

